



Número do documento: 2395565

DECRETO N° \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

Abre aos ÓRGÃOS e ENTIDADES crédito suplementar de **R\$ 844.050,37** para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o inciso II do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 17.161, de 27 de dezembro de 2019 – LOA 2020 e com o art. 40 da Lei Estadual nº 16.944, de 17 de julho de 2019 – LDO 2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade de realocar dotações orçamentárias da INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, entre projetos e atividades, para atender despesas de pessoal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS CIDADES – SCIDADES, entre projetos, atividades e regiões, para atender despesas com pessoal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO – SEAS, entre projetos e atividades, para atender despesas com repactuação de contratos de terceirização.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará, da Secretaria das Cidades e da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socieducativo, no valor de **R\$ 844.050,37 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CINQUENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**, para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme os Anexos III e IV.

Órgão	SIGLA	Origem	Aplicação	R\$ 1,00
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ	ISSEC	600,00	600,00	
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO	SEAS	371.000,00	371.000,00	
SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	472.450,37	472.450,37	
<b>Total</b>		<b>844.050,37</b>	<b>844.050,37</b>	

**Art. 2º** – Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem de anulações de dotações orçamentárias, conforme os Anexos I e II.

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,  
de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Camilo Sobreira de Santana**  
Governador

**Ronaldo Lima Moreira Borges**  
Secretário do Planejamento e Gestão, respondendo